

# LISTA DE PRESENÇA DOS VEREADORES

## 55ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA

DATA: 12/09/2019

01 – CARLOS ALBERTO TRINDADE	12 – PIERRE DA SILVA DE MORAES
	yory
02 – CARLOS ALBERTO NOGUEIRA BLAUDT	13 - NAMI ALBERTO NASSIF
low long the light is	
03 – VANDERLEIA PEREIRA LIMA	14 - CHRISTIANO PEREIRA HUGUENIN
Blima	
04 – JANIO DE CARVALHO CORDEIRO	15 – JOSÉ SEBASTIÃO RABELLO
	(MS)
05 - NAZARETH CATHARINA TEIXEIRA MONTEIRO	16 – LUIZ CARLOS GONÇALVES NEVES
Wazarets Eathanne	Hanny!
06 – JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO	17 – JOELSON JOSÉ DE ALMEIDA MARTINS
07 – MÁRCIO JOSÉ CORREA ALVES	18 – LUÍS FERNANDO AZEVEDO SILVA
Manfie C	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
08 – ALÇIR DA FONSECA LIMA	19 – MÁRCIO JOSÉ DA SILVA DAMAZIO
	AUSĒNCIA JUSTIFICADA
09 - ISAQUE DEMANI MACHADO	20 - NORIVAL ESPÍNDOLA DO AMARAL
	nonvaram
10 - NAIM PEDRO	21 – ALEXANDRE AZEVEDO DA CRUZ
Mass	Rece
11 – WELLINGTON DA SILVA MOREIRA	Visto da Secretaria de Expediente
Allorena	CAMARA MURISPAL DE NOVA FRIBURGO  SECRETARIDUE EXPEDIENTE  10.0 CP 015743937-23



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

## ATA DA 55ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às dezoito horas e trinta e três minutos, em sua Sala de Reuniões Dr. Jean Bazet, sob a Presidência do Exmº Sr. Vereador ALEXANDRE CRUZ, e com a presença dos Excelentíssimos Vereadores, WELLINGTON MOREIRA, 2º Vice-Presidente, PROFESSOR PIERRE, 1º Secretário, CARLINHOS DO KIKO, 2º Secretário, CASCÃO DO POVO, CHRISTIANO HUGUENIN. ISAQUE DEMANI, JANIO, JOHNNY MAYCON, LUIZ CARLOS NEVES, MARCINHO, NAIM PEDRO, NAMI NASSIF, NAZARETH CATHARINA, NORIVAL, VANDERLÉIA ABRACE ESSA IDEIA e ZEZINHO DO CAMINHÃO, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos da 55ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa. Após, o Presidente requereu ao Primeiro Secretário da Mesa a leitura das matérias constantes do Pequeno Expediente da Sessão, que assim ficou disposto: INDICAÇÃO LEGISLATIVA: DO VEREADOR CHRISTIANO HUGUENIN: 633/2019 - Solicita o envio de mensagem ao Exmº Sr. Prefeito Municipal a fim de que encaminhe a esta Casa, Projeto de Lei que institua no Município de Nova Friburgo o IPTU VERDE e dá outras providências. ATAS PARA APROVAÇÃO DO PLENÁRIO: Ata da 54ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa, realizada no dia 10 de setembro de 2019. A ata foi aprovada por unanimidade. LEITURA DE DOCUMENTOS: Ofícios de justificativa de ausência na Sessão Ordinária, emitidos pelos gabinetes dos Vereadores DR. LUIS FERNANDO e MARCIO DAMAZIO; Ofício de Recomendação nº 01 de 2019, do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, referente ao Procedimento Administrativo nº 04 de 2019, onde é recomendado aos membros do Poder Legislativo de Nova Friburgo, que se abstenham de realizar veiculação de nomes e números de chapa de candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, inclusive por meio de redes sociais. Após o Pequeno Expediente foi dado início à Grande Ordem do Dia que constou das seguintes Proposições: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO: DO VEREADOR CASCÃO DO POVO: 203/2019 -Com o Executivo Municipal, requerendo informações sobre a realização das cirurgias eletivas no Hospital Municipal Raul Sertã. O requerimento de informação foi retirado pelo autor para voltar a ser apresentado, ou não, em futura Sessão Ordinária, conforme requerimento de informação do VEREADOR WELLINGTON MOREIRA que aguarda resposta do Executivo Municipal. DO VEREADOR JOHNNY MAYCON: 204/2019 - Com o Executivo Municipal, requerendo informações relativas ao processo administrativo nº 18.198/2015, acerca de multa aplicada à Concessionária Águas de Nova Friburgo e processo administrativo nº 7.212/2018, que trata de contrato firmado entre o município de Nova Friburgo e a PUC-RIO. O requerimento de informação foi aprovado por unanimidade. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PRIMEIRA DISCUSSÃO): DO VEREADOR CASCÃO DO POVO: 436/2018 - Obriga a apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar no município de Nova Friburgo. O projeto de lei ordinária foi aprovado por unanimidade em primeira discussão. Após a Pequena Ordem do Dia, deu-se início ao Grande Expediente, com o pronunciamento dos Vereadores. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos às vinte e horas e guarenta minutos. À Reunião compareceram todos os Vereadores mencionados

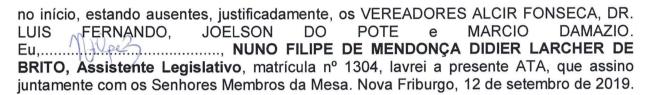
PRIMEIRO SECRETÁRIO

PRESIDENTE

PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro



PRIMEIRO SECRETÁRIO

PRESIDENTE PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE



### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Gabinete do Vereador Dr. Luis Fernando Azevedo Silva

Nova Friburgo, 11 de setembro de 2019

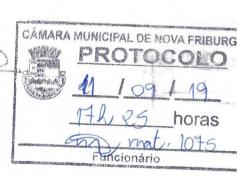
### Justificativa

Venho por meio desta, justificar minha ausência na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2019, pois estarei na cidade do Rio de Janeiro, em uma reunião Partidária.

Sala Dr. Jean Bazet, 11 de setembro de 2019



Dr Luis Fernando Azevedo Silva VEREADOR





### Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

Nova Friburgo, 11 de Setembro de 2019.

Memorando nº 027/2019

DO: Gabinete Vereador Marcio Damazio

PARA: Presidência da Câmara Municipal

Exmo. Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para justificar minha ausência nas sessões ordinárias do dia 12 de Setembro de 2019, vez que estarei em compromissos já agendados anteriormente.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Vereador Marcio Damazio

**DEM-NF** 



#### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO GABINETE DO VEREADOR ALCIR FONSECA

Nova Friburgo, 13 de setembro de 2019.

Ao Exmo. Sr. Vereador **ALEXANDRE CRUZ** M. D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

### Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, justificar minha ausência na Reunião Ordinária do dia 12 de setembro de 2019, devido a compromisso previamente agendado.

Atenciosamente,

ALCIR FONSECA
VEREADOR - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
PROTOGOLO
13:50 horas



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. GABINETE DO VEREADOR JOELSON DO POTE

Nova Friburgo, 13 de Setembro de 2019.

Ao Sr. Presidente,

Alexandre Cruz,

### **JUSTIFICATIVA**

Venho por meio desta, justificar a minha ausência na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de Setembro de 2019 às 18h, por motivo de, um compromisso firmado com lideranças da comunidade do Loteamento Horto do Vino, e assim impossibilitando a chegada para participar da mesma.

Atenciosamente,

JOELSON JOSÉ DE ALMEIDA MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

JOELSON DO POTE VEREADOR - PDT



### Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Nova Friburgo Av. Rui Barbosa, 233, Centro — Nova Friburgo/RJ Tel. (22) 2533-1124

Referência: PA 04 de 2019

Notificação: 131/19

## VIA OFICIAL DO MPRJ

**ENTREGA PESSOAL** 

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no exercício de suas funções legais, vem, através deste

### **NOTIFICAR**

EXMO. SR. ALEXANDRE CRUZ, PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE NOVA FRIBURGO, domiciliado na Câmara dos Vereadores de Nova Friburgo, acerca da Recomendação nº 01/19, expedida em 11/09/19, cuja cópia segue em anexo, requisitando resposta por escrito, fundamentadamente, acerca do atendimento ou não da presente recomendação, no prazo de 10 (dez) dias.

Nøva Friburgo, 11 de setembro de 2019.

DENISE DE MATTOS MARTINEZ GERACI Promotora de Justiça



### Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Friburgo

## RECOMENDAÇÃO n.º 01 de 2019

Ref.: Procedimento Administrativo n.º 04 de 2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Promotora de Justiça subscritora da presente, no uso de suas atribuições constitucionais e legais para a matéria relativa à tutela de direitos coletivos para a população infanto-juvenil no âmbito do Município de Nova Friburgo, vem, sob a fundamentação abaixo delineada, expedir a subsequente RECOMENDAÇÃO aos membros do Poder Legislativo local.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão colegiado permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente, consubstanciando-se, portanto, em importante instrumento assecuratório de tais direitos;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas no Estatuto da Criança e do Adolescente pelas Leis n. 8.242/91 e 12.696/18, principalmente no que concerne ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é instância deliberativa e controladora, em todos os níveis, das ações, programas e serviços destinados ao universo infanto-juvenil, encarregado de conduzir, sob sua responsabilidade, o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, a teor dos art. 88, inciso II, e 139, ambes da Lei n.º 8.069/90;

workse de Matros Mai



### Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Friburgo

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses da data do certamente, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação municipal referente ao Conselho Tutelar, conforme disposição contida no art. 7º da Resolução CONANDA n.º 170/2014;

CONSIDERANDO que o art. 5°, inciso I, alínea 'a', da Deliberação n.º 02/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Friburgo considera conduta vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiros Tutelares "constituir vinculação políticopartidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação";

CONSIDERANDO que, com arrimo no art. 6º da aludida Deliberação, a violação das regras de campanha importará na cassação do registro de candidatura ou diploma de posse do candidato responsável;

CONSIDERANDO, por fim, que eventual inobservância das disposições legais atinentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar pode configurar ato de improbidade administrativa, previsto no art. 11, inciso II, da Lei n.º 8.429/92.

**RESOLVE**, com fulcro no art. 27, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993, arts. 51 e seguintes da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018 e na Resolução n.º 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público,

### RECOMENDAR

aos membros do Poder Legislativo de Nova Friburgo, na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Alexandre Cruz, que se abstenham de realizar a veiculação de nomes e números de chapa de candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, inclusive por meio de redes sociais.

Página 2 de 3



## Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Friburgo

Ademais, nos termos do art. 59 da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018 e art. 9º da Resolução n.º 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, o Parquet requisita ao destinatário a imediata divulgação da recomendação expedida, mediante sua leitura em Plenário e afixação em local de fácil acesso ao público.

Desde já, este órgão ministerial <u>requisita</u> resposta por escrito, fundamentadamente, acerca do atendimento ou não da presente recomendação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, bem como eventual comprovação de adoção da medida aqui indicada.

Informa este *Parquet*, com fundamento no art. 61, § 1º da Resolução GPGJ n.º 2.227/2018 e art. 11, § 1º, da Resolução n.º 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que <u>o desatendimento da recomendação ensejará o ajuizamento de Ação Civil Pública na modalidade de obrigação de não fazer.</u>

Determino à Secretaria:

- a) Notifique-se, <u>com urgência</u>, o Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Friburgo, Alexandre Cruz, via Oficial do Ministério Público, com entrega pessoal.
- b) Cientifique-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente via e-mail.

Nova Friburgo, 11 de setembro de 2019.

Promotora de Justiça

Mat. 2264